

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 85, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **5,40%** (cinco vírgula quarenta por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2026, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º- Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º - Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 27 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PROFESSOR – 30H										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	RS 3.847,97	RS 3.924,93	RS 4.003,43	RS 4.083,50	RS 4.165,17	RS 4.248,47	RS 4.333,44	RS 4.420,11	RS 4.508,51	RS 4.598,68
P2	RS 4.617,56	RS 4.709,92	RS 4.804,11	RS 4.900,20	RS 4.998,20	RS 5.098,16	RS 5.200,13	RS 5.304,13	RS 5.410,21	RS 5.518,42
P3	RS 5.541,08	RS 5.651,90	RS 5.764,94	RS 5.880,24	RS 5.997,84	RS 6.117,80	RS 6.240,15	RS 6.364,96	RS 6.492,25	RS 6.622,10
P4	RS 6.649,29	RS 6.782,28	RS 6.917,92	RS 7.056,28	RS 7.197,41	RS 7.341,36	RS 7.488,18	RS 7.637,95	RS 7.790,71	RS 7.946,52
P5	RS 7.979,15	RS 8.138,73	RS 8.301,51	RS 8.467,54	RS 8.636,89	RS 8.809,63	RS 8.985,82	RS 9.165,54	RS 9.348,85	RS 9.535,82

PEDAGOGO										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P1	RS 3.847,97	RS 3.924,93	RS 4.003,43	RS 4.083,50	RS 4.165,17	RS 4.248,47	RS 4.333,44	RS 4.420,11	RS 4.508,51	RS 4.598,68
P2	RS 4.617,56	RS 4.709,92	RS 4.804,11	RS 4.900,20	RS 4.998,20	RS 5.098,16	RS 5.200,13	RS 5.304,13	RS 5.410,21	RS 5.518,42
P3	RS 5.541,08	RS 5.651,90	RS 5.764,94	RS 5.880,24	RS 5.997,84	RS 6.117,80	RS 6.240,15	RS 6.364,96	RS 6.492,25	RS 6.622,10

* ATUALIZAÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A FEDERAL 5,4%

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
 Código Identificador:3A96C381

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2026. Edição 3719
 A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>